

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 005/2025

“Termo de Cessão que entre si celebram o Município de BARRO ALTO e o Município de MULUNGU DO MORRO/BA, com a finalidade de firmar parceria para cessão de servidor.”

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRO ALTO/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 13.234.349/0001-30, com endereço na Rua Miguel Marques de Almeida, 139, Centro, Barro Alto/BA, CEP 44.895-000, representado pelo **SR. EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA**, atual Prefeito Municipal, doravante denominado **CEDELENTE**, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO – BA**, inscrito no CNPJ nº 16.445.876/0001-81, sediado na rua Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro – Ba, CEP: 44885-000, representado pelo **Sr. ACÁCIO TELES DOS SANTOS**, atual Prefeito Municipal, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, considerando o disposto na Lei Orgânica, bem como nos Estatutos dos Servidores Públicos, **RESOLVEM** celebrar presente Termo de Cessão, conforme condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a cessão de **MAIRA SILVA DE FREITAS**, Servidora Pública do Município de Barro Alto, inscrita no **CPF: 029.445.865-48** e no **RG: 13.835.238-00**, matrícula xxxx, Coordenadora Pedagógica do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação de Barro Alto, com carga horária de 20h semanais, domiciliada e residente na Rua Felipe Mendes, 319 – Prox. Mercado De Bai, Queimada Do Mendes 44990-000 - Barra Do Mendes - BA, para desenvolver suas atividades no **Município de Mulungu do Morro – BA**, a partir de 01/10/2025, com ônus total para o **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

2.1 Caberá ao **CESSIONÁRIO** vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários, repasse de retenções, consignados, IRPF, Encargos Patronais, bem como demais vantagens

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



do servidor cedido, conforme consta da ficha financeira fornecida pelo **CEDENTE**.

2.2. Segue abaixo o trecho constante da o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mulungu do Morro/BA, (Lei Municipal nº 012/12) acerca do instituto:

Art. 94. O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes de outro Município, dos Estados e da União, nas seguintes hipóteses:

I – Para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

II – Em casos previstos em leis específicas.

§ 1º. Na hipótese do inciso I deste artigo o ônus da remuneração será do órgão ou entidade requisitante.

§ 2º. A cessão far-se-á mediante ato administrativo assinada pelo Chefe do Poder Executivo ou Legislativo.

2.3 caberá ao **CESSIONÁRIO** o repasse integral dos vencimentos do servidor cedido para o **CEDENTE** mediante reembolso mensal, a ser feito em **até 05 dias úteis** na conta vinculada do **CEDENTE**, após o envio da ficha financeira para e-mail institucional do **CESSIONÁRIO**, e, conforme segue:

Banco xxxxxx:

Conta-Corrente:

Nome: Prefeitura Municipal de Barro Alto/BA

CNPJ: 13.234.349/0001-30

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

3.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

3.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



4.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição do **CESSIONÁRIO**.

4.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIO

5.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

5.2. Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar até o dia 30 (trinta) de cada mês.

5.3. Encaminhar à **CEDENTE** quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.

5.4. Atender, após formal comunicação, requisição do **CEDENTE** visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

5.5. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão **CESSIONÁRIO**.

5.6. Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo **CEDENTE**.

5.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

5.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



5.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários, patronais e demais vantagens de direito do servidor cedido.

CLÁUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Cessão terá seu prazo de vigência a partir de **03 de fevereiro de 2025** até **31/12/2028**, podendo ser prorrogado, sendo necessário em caso de prorrogação, a elaboração de novo termo de cessão, ficando resguardado ao Órgão **CEDENTE** o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente instrumento foi redigido conforme disposto nas Leis Municipais nº. 1.125 de 2017 e nº. 1.283 de 2021.

7.2. O servidor cedido permanecerá regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Morro do Chapéu-BA, e demais normas que lhe são aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão de forma unilateral, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu/BA, para nela serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilégio que seja.

9.2. E, por estarem justos e contratados, declaram as partes aceitas todas as cláusulas e condições do presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de inteiro teor e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas idôneas, para publicação e execução.

MULUNGU DO MORRO – BA, 01 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE BARRO ALTO
EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA

Evilázio Joaquim de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL
BARRO ALTO-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
ACÁCIO TELES DOS SANTOS

Documento assinado digitalmente
gov.br
ACACIO TELES DOS SANTOS
Data: 08/10/2025 10:45:48-0300
Verifique em <https://validar.ufi.gov.br>

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Tarêncio Cirino Neto
Secretário de Administração
049.243.865
Decreto nº 09/25

Nome: Jenile de Oliveira Souza

Assinatura: _____

CPF: 119.575.955-07

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br